LEI Nº 1.087/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PAGAMENTO COM OS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de quitação com os contribuintes inadimplentes junto a Fazenda Municipal, em decorrência da falta de pagamento de tributos municipais lançados até 31/12/2005, em até trinta e seis (36) parcelas mensais e consecutivas;

Parágrafo Único – As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 30,00 (trinta reais).

Artigo 2º - Os contribuintes inadimplentes que firmarem acordo com a municipalidade, em caso de pagamento à vista, serão anistiados dos pagamentos de multa, correção monetária e juros, tendo como base de cálculo para pagamento o valor principal.

Artigo 3º - Os contribuintes inadimplentes que firmarem acordo com a municipalidade para pagamento parcelado, serão anistiados da multa e dos juros, tendo como base de cálculo para pagamento o valor principal.

Artigo 4º - Fica autorizado o Executivo municipal a promover premiação com intuito de incentivar o pagamento dos tributos municipais.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará o que for necessário para execução desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, em 12 de janeiro de 2006.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA